



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1137

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Extrato	6
Aviso de Licitação	6
Editais	7
Edital de Chamamento	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1137

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.317, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.178.000,00, destinado ao custeio da manutenção dos Encargos do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais), destinado ao custeio da manutenção dos Encargos do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
565-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 100.000,00
09.272.0082-0.002 - PENSÃO
544-3.1.90.03.00-01-110.0000 - Pensões do RPPS e do Militar.....R\$ 250.000,00
15.452.0007-2.958 - FUNDO GARANTIDOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
570-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 250.000,00
28.843.0008-0.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O PASEP
551-4.6.90.71.00-01-110.0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 30.000,00
28.843.0008-0.021 - JUROS DO FINISA - ADEQUAÇÃO PRÉDIOS
553-3.2.90.21.00-01-110.0000 - Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 90.000,00
28.843.0008-0.022 - JUROS DO FINISA - BACIA DE CONTENÇÃO
554-3.2.90.21.00-01-110.0000 - Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 30.000,00
28.843.0008-0.023 - JUROS DO FINISA - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS
555-3.2.90.21.00-01-110.0000 - Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 28.000,00
28.846.0007-0.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS
545-3.1.90.91.00-01-110.0000 - Sentenças

Judiciais.....R\$ 200.000,00
28.846.0007-0.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS
546-3.3.90.91.00-01-110.0000 - Sentenças Judiciais.....R\$ 200.000,00
Total da Suplementação.....
.....R\$ 1.178.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados no exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.318, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00, destinado à aquisição de veículo para o transporte de atletas das equipes esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer, proveniente de recursos próprios, no exercício de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à aquisição de veículo para o transporte de atletas das equipes esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
27.812-0046-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1137

Página 3 de 7

MATERIAIS PERMANENTES

0584-4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de recursos próprios do Município no exercício de 2022, para a aquisição de veículo para o transporte de atletas das equipes esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.319, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00, destinado à manutenção da Secretaria de Administração.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à manutenção da Secretaria de Administração, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS - SENA

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS - SENA

04.122.0007-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

522-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

525-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS - SENA

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS - SENA

04.122.0007-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

517-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.320, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.900.000,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0979-3.3.50.85.00-01-310.0000 - Contrato de Gestão.....R\$ 3.900.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1137

Página 4 de 7

orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0316-3.3.90.39.00-01-110.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.900.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual – PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.321, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 287.500,00, destinado à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.01 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0007-2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

838-3.1.90.16.00-01-110.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

839-3.3.90.14.00-01-110.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

840-3.3.90.30.00-01-110.0000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

841-3.3.90.33.00-01-110.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 10.000,00

842-3.3.90.36.00-01-110.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 40.000,00

844-3.3.90.40.00-01-110.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 20.000,00

04.122.0007-2.907 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESCOLA MUNICIPAL DE FORM. PROF. SENAI

853-3.3.90.30.00-01-110.0000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

04.122.0007-2.915 – MANUTENÇÃO DE UNIDADE DO POUPATEMPO

858-3.3.90.36.00-01-110.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 115.000,00

14.422.0007-2.052 – MANUTENÇÃO DO PROCON

846-3.1.90.11.00-01-110.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

847-3.1.90.13.00-01-110.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.500,00

TOTAL.....R\$ 287.500,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.01 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0007-2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

836-3.1.90.11.00-01-110.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 227.000,00

837-3.1.90.13.00-01-110.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

843-3.3.90.39.00-01-110.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.500,00

TOTAL.....R\$ 287.500,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual – PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1137

Página 5 de 7

LEI Nº 7.322, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Denomina “José Acácio Panegazzi” a Rua 02, do loteamento “Residencial Flora”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “José Acácio Panegazzi” a Rua 02, do loteamento “Residencial Flora”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.323, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Denomina “Praça Aparecida Donizeti Mendonça de Aguiar - Pastora Cidinha” o Sistema de Lazer 03, do loteamento “Residencial Vale Verde”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Praça Aparecida Donizeti Mendonça de Aguiar - Pastora Cidinha” o Sistema de Lazer 03, do loteamento “Residencial Vale Verde”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.324, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Denomina “Praça João Henrique Scabora Giarrante” o Sistema de Lazer 02, do loteamento “Residencial Vale Verde”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Praça João Henrique Scabora Giarrante” o Sistema de Lazer 02, do loteamento “Residencial Vale Verde”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.325, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Denomina “Professora Maria Cristina Sutti Lopes Moreno” a Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF, destinada ao atendimento dos anos finais do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino e revoga a Lei Municipal nº 7.157, de 22/02/22.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Professora Maria Cristina Sutti Lopes Moreno” a Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF, destinada ao atendimento dos anos finais do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino, instalada no prédio do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC “João Alves da Costa”, localizado na Rua José Nunes da Silva, nº 255, Jardim Santa Maria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.157, de 22/02/22.

Lins, 26 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Decretos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1137

Página 6 de 7

DECRETO Nº 13.099, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento "Residencial Flamboyant".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado para 30/10/2022, o prazo para a conclusão de execução das obras de infraestrutura do Loteamento "Residencial Flamboyant".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de agosto de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 25 de agosto de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 11/2022 - Celebrado com o Centro de Cidadania SMP - Comunidade Terapêutica Kairós; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Tiago Bizzo Gonçalves, CPF/MF nº 224.296.168-31; **Objeto:** Custeio da manutenção dos serviços referente a 07 (sete) vagas para tratamento de adultos do sexo masculino em uso abusivo de substâncias psicoativas; **Valor:** 55.650,00; **Prazo:** 31/01/2023; **Assinatura:** 08/08/2022.

Dotação orçamentária:

02.03.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESA
02.03.02-SAÚDE DA COMUNIDADE
10.303.0075-2.904- SUBVENÇÕES A ENTIDADES
3.3.50.43.90-08-310.0000 - SUBVENÇÃO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA KAIROS.....
.....R\$ 55.650,00

Lins, 29 de agosto de 2022

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos Órgãos desta

Prefeitura pertinente à aquisição de materiais odontológicos, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24, combinados com o artigo 26, da Lei de Licitações, e AUTORIZO a compra dos materiais odontológicos, pelo valor total de R\$ 15.583,48 (quinze mil reais, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) em razão das empresas DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, SOROMED MARILIA LTDA, COMERCIAL DENTAL SEIXAS DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, JOAO BATISTA DE ASSIS OURINHOS.

Lins, 26 de agosto de 2022.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI

PREFEITO DE LINS

Extrato

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP** (CNPJ 05.340.639/0001-30), **Contrato nº 126/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 084/2021** - OBJETO: **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo nº 9539/2022**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o acréscimo de R\$ 618.437,80 (seiscentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) no valor do contrato.

Parecer jurídico em: 09/08/2022

Assinatura: 10/08/2022

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 29 de agosto de 2022

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE** - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 14 de setembro de 2022, às 09h00min - Abertura da Sessão: 14 de setembro de 2022, às 09h30min. Licitação Exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 36,22 (Trinta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 47.723,75 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1137

Página 7 de 7

Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação -
Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 29 de agosto de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios
Administrativos

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA**, os (as) Senhores (as):

- AIKO IWAMOTO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-110-020, na cidade de Lins;
- ALINE CRISTINA DA SILVA LIVOTTO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-393-013, na cidade de Lins;
- ELIZABETH DOS SANTOS ALMEIDA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-356-026, na cidade de Lins;
- HERMÍNIO BARRIONUEVO - ESPOLIO, proprietário(a) e JOSÉ ROBERTO MONICI BARRIONUEVO, compromissário(a) do imóvel de código: 02-146-006, na cidade de Lins;
- HOTELARIA AGISOL LTDA, proprietário(a) do imóvel de código: 002-146-002, na cidade de Lins;
- JOSÉ BAPTISTA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-186-022, na cidade de Lins;
- LUÍS GUSTAVO SILVA BARROS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-453-023, na cidade de Lins;
- MARIA BORGES DA CONCEIÇÃO DE SOUZA - ESPÓLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 03-137-002, na cidade de Lins;
- MARIANA JORGE DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-567-022, na cidade de Lins;
- MONIQUE SOARES SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-562-009, na cidade de Lins;
- NAKAMURA MARICO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-075-001, na cidade de Lins;
- ODETE LIMA DE BARROS, proprietário(a) do imóvel de código: 02-70A-010, na cidade de Lins;
- RAPHAEL LEANDRO BARROS MACHADO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-455-008, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 99723-6450 ou (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 26 de agosto de 2022.

Olivaldo Peron

**Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação**